

Rede EURES Portugal

Admissão de Novos Membros

ENQUADRAMENTO

A rede EURES visa assegurar a prestação do conjunto de serviços apoio à mobilidade dos trabalhadores, a nível transnacional e transfronteiriço, na União Europeia, Noruega, Islândia, Liechtenstein e Suíça, uma área que integra atualmente 32 países.

Com vista a melhorar os serviços de procura de emprego e de recrutamento em toda a Europa e a divulgar e partilhar mais e melhores oportunidades de mobilidade ao nível do emprego, estágios e formação, foi alargado o âmbito de intervenção da rede EURES a novos membros e parceiros, para além dos serviços públicos de emprego.

A integração de novos membros e parceiros de diferentes organizações, de natureza pública ou privada, que acedem à Rede EURES, com base num sistema de admissão com critérios comuns e transparentes, cuja atividade assegure a plena prestação de serviços EURES, vem criar novas oportunidades, aumentar a cobertura territorial e melhorar a cobertura do mercado de trabalho, bem como o âmbito e qualidade da oferta de serviços EURES disponível.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA REDE EURES PORTUGAL

O modelo organizativo da rede EURES, em Portugal, integra as seguintes categorias de organizações:

- o Gabinete Nacional de Coordenação;
- os membros EURES;
- os parceiros EURES;
- as parceiras transfronteiriças.

O **Gabinete Nacional de Coordenação** (GNC) é o serviço responsável por coordenar e prestar apoio à rede EURES na execução das suas atividades, assegurando que o conjunto de serviços EURES é prestado em território nacional na sua plenitude. O GNC está integrado nos serviços centrais do IEFP, IP.

Os **membros EURES** asseguram a totalidade das funções afetas aos serviços EURES e são os principais prestadores de serviços da Rede.

São membros EURES:

- os serviços públicos de emprego (o IEFP, IP, o IEM - Instituto de Emprego da Madeira e a DGEQP - Direção-Regional de Emprego e Qualificação Profissional nos Açores);
- as organizações aprovadas no âmbito deste processo de admissão, para prestar apoio em matéria de ajustamento e serviços de apoio aos trabalhadores e aos empregadores, a nível nacional, regional, local ou transfronteiriço.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA REDE EURES PORTUGAL (Cont.)

Os **parceiros EURES** são organizações admitidas com base num sistema de adesão simplificado (propostas por um membro EURES) com o intuito de reforçar a capacidade de prestação de serviços EURES, de caráter universal ou complementar, de um determinado membro EURES, e que apenas asseguram algumas das funções atribuídas aos serviços EURES. Podem ser organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Nas regiões fronteiriças podem ser criadas, por acordo entre membros EURES de Portugal e Espanha, estruturas de cooperação a médio ou longo prazo, designadas por **parcerias transfronteiriças**, podendo integrar membros ou parceiros da Rede e, ainda, outras entidades externas.

DESTINATÁRIOS

A rede EURES presta um conjunto integrado de serviços de apoio à mobilidade direcionado em particular para as necessidades dos candidatos a emprego/trabalhadores e dos empregadores.

SERVIÇOS EURES

A rede EURES oferece serviços de informação, aconselhamento e apoio à colocação / recrutamento, promovendo o contacto entre candidatos a emprego e empregadores interessados em recrutar fora do país.

Os serviços e atividades EURES abrangem, assim, todas as fases do processo de ajustamento entre oferta e procura de emprego, bem como as fases preparatórias de informação e aconselhamento e o acompanhamento pós colocação.

Estão organizados, para cada público-alvo, nas seguintes etapas:

- A. Informação e aconselhamento
- B. Assistência pré-recrutamento / pré-colocação
- C. Recrutamento / ajustamento / colocação
- D. Assistência pós-recrutamento / pós-colocação

Os membros EURES são responsáveis por assegurar os seguintes serviços universais de apoio à mobilidade:

- informação sobre situação e tendências dos mercados de trabalho nacionais e regionais;
- informação sobre condições de vida e trabalho em cada Estado-membro, incluindo informação de base sobre segurança social, fiscalidade, legislação laboral e medidas ativas de emprego, proteção na doença;
- intercâmbio e ajustamento de pedidos e ofertas de emprego a nível europeu, apoiado num mecanismo uniformizado de interoperabilidade entre sistemas de informação, coordenado a nível europeu.

Podem ainda, em função da capacidade de cada membro, assegurar a prestação de serviços complementares ou específicos, que contribuem para a melhoria da eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados nas diferentes etapas.

A prestação destes serviços é gratuita e deve ser assegurada, em regime de funcionamento a tempo inteiro ou parcial através da conjugação de vários canais de prestação, de livre serviço ou de atendimento individual ou coletivo. Os canais de prestação de serviço podem ser presenciais ou online.

OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS EURES

A integração de organizações como membros da Rede EURES, carece de aprovação da candidatura, formalizada pelo Acordo de Adesão entre a entidade admitida como membro EURES e o GNC.

Os membros da Rede estão obrigados a:

- prestar todos os serviços universais de apoio à mobilidade;
- partilhar todas as ofertas de emprego que lhes tenham sido disponibilizadas;
- partilhar todos os pedidos de emprego e curriculum vitae relativamente aos quais tenha existido prévio consentimento para a sua divulgação.

As atividades a desenvolver e os direitos e deveres das partes estão reguladas no Acordo de Adesão, cuja vigência é de 3 anos.

CONDIÇÕES DE ACESSO A MEMBROS EURES

Podem constituir-se como membros EURES as entidades públicas ou privadas que reúnam, cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- encontrarem-se regularmente constituídas e registadas em Portugal;
- exercerem em Portugal a atividade de intermediação entre a oferta e a procura de emprego¹;
- terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Tributária;
- possuírem sede e atividade em Portugal há pelo menos 2 anos antes da apresentação de candidatura.

¹Nota: o exercício da atividade de intermediação entre a oferta e a procura de emprego é regulamentado pelo regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário (Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro, na sua atual redação) e obriga à comunicação prévia da atividade ao IEFP, IP.

CANDIDATURA

A apresentação de candidaturas a membro EURES ocorre em períodos definidos pelo IEFP, IP e divulgados no seu portal www.iefp.pt/eures.

Em cada período de candidaturas serão admitidas, no máximo, 10 entidades, sendo valorizadas as candidaturas que permitam uma maior cobertura da prestação do serviço EURES em todo o território nacional.

As candidaturas são submetidas pelas entidades interessadas, através do formulário disponibilizado na página do EURES Portugal (www.iefp.pt/eures), por correio eletrónico para o endereço: eures-gnc@iefp.pt.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- [Regulamento \(UE\) 2016/589](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de abril de 2016, relativo a uma rede europeia de serviços de emprego (EURES), ao acesso dos trabalhadores a serviços de mobilidade e ao desenvolvimento da integração dos mercados de trabalho
- [Portaria n.º 306/2018, de 28 de novembro](#) - estabelece a forma de funcionamento da rede EURES, bem como o modelo de admissão de membros e parceiros em Portugal
- [Regulamento](#)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP em <https://www.iefp.pt/eures>
- Utilize o email: eures-gnc@iefp.pt